

SILVIO ROBERTO CAVALCANTI PECCIOLI
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/01/2005

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARTA PALAVERI. Sistema e-TCESP - Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original, acesse o endereço: <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-YGPH-IWJD-5UYU-7KGDvissse. Para conferir este documento é cópia do original.



Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba
Estado de São Paulo



**INSTRUMENTO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO
QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DE PARNAÍBA E A CAIXA DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA.**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, presentes às partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monte Castelo, nº 04 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SILVIO ROBERTO CAVALCANTI PECCIOLI**, a seguir denominada simplesmente "**MUNICÍPIO**", e de outro lado, a **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede Rua Suzana Dias, nº 536 - Centro - Santana de Parnaíba - São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 01.778.583/0001-49, neste ato representada pelo seu Superintendente **MAGNO EIJI MORI**, doravante denominada simplesmente "**CAIXA DE PREVIDÊNCIA**", na presença de duas testemunhas ao final assinadas, firmam o presente instrumento com as seguintes condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

7290920020COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARTA PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse: http://e-procossos.ice.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-YGPH-1WJD-5UYU-7KGDvissel. Este documento original assinado digitalmente por: FLAVIA MARTA PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse: http://e-procossos.ice.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-YGPH-1WJD-5UYU-7KGDvissel



Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba
Estado de São Paulo



CLÁUSULA – PRIMEIRA

O “**MUNICÍPIO**” é legítimo possuidor a justo título e inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dos imóveis com as seguintes descrições:

Área nº 01 – de 2225,56 m² – na Avenida Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues “Resort Tamboré”, - Alphaville – Município de Santana de Parnaíba – SP – Inicia na divisa do condomínio Resort Tamboré; daí segue na distância de 40,00m confrontando neste segmento com a avenida Marco Penteado de Ulhoa Rodrigues; daí deflete a direita na distância de 49,64m confrontando neste segmento com o condomínio Resort Tamboré; daí segue em curva a direita na distância de 73,91m; daí segue em curva a direita na distância de 9,83m; e daí finalmente segue outra vez em curva a direita na distância de 18,82m, confrontando nestes segmentos também com o condomínio Resort Tamboré; encerrando com uma área de 2.225,56m²;

Área nº 02 – de 19037,27 m² na Estrada do Suru – loteamento New Ville - Município de Santana de Parnaíba – SP – Inicia na divisa da área institucional; daí segue na distância de 8,24m, daí deflete em curva a esquerda na distância de 12,79m confrontando nestes segmentos com a estrada do Surú; daí deflete a direita na distância de 20,00m, daí deflete em curva a esquerda na distância de 55,03m; daí deflete a esquerda na distância de 49,78m; daí deflete em curva a direita na distância de 16,11m e daí deflete a direita na distância de 52,69m, confrontando nestes segmentos com a reserva do proprietário 1; daí deflete a direita na distância de 82,16m confrontando neste segmento com Henrique Lepski; daí deflete a direita na distância de 251,25m confrontando com a área verde 9; daí deflete a direita na distância de 82,60m confrontando com a área institucional; e daí finalmente deflete a esquerda na distância de 60,00m confrontando também com a área institucional; encerrando com uma área de 19.037,27m²;

209280:COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERI, Sistema e-TCESP - Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original. Para conferir o original, acesse o site www.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-YGPH-IWJD-5UYU-7KGD



Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

Estado de São Paulo



fls. 200

Área nº 03 – de 4929,00 m² na Estrada do Suru – loteamento New Ville – Município de Santana de Parnaíba – SP – Inicia na divisa da área verde 9; daí segue em curva a direita na distância de 71,12m; daí deflete a direita na distância de 46,01m; daí deflete em curva a esquerda na distância de 17,34m, confrontando nestes segmentos com a estrada do Suru; daí deflete a direita na distância de 43,12m confrontando neste segmento com a área institucional; daí deflete a direita na distância de 129,96m confrontando neste segmento com a área verde 9; e daí finalmente deflete a direita na distância de 20,00m, confrontando também neste segmento com a área verde 9; encerrando uma área de 4.929,00m².

CLÁUSULA – SEGUNDA

A “CAIXA DE PREVIDÊNCIA”, é credora do “MUNICÍPIO”, da importância de R\$ 3.002.644,70 (três milhões e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), relativa a sua contribuição, referente ao período de competência janeiro/04 à dezembro/04, incluindo o 13º salário do ano de 2004, bem como a parte retida dos seus funcionários referente ao período de competência fevereiro/04 à agosto/04 (parcial).

CLÁUSULA – TERCEIRA

Os imóveis descritos na cláusula primeira foram avaliados da seguinte forma: A área de nº 01 - com o valor de R\$ 1.513.380,80 (hum milhão, quinhentos e treze mil e trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), a área de nº 02 com o valor de R\$ 1.182.975,90 (hum milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), a área nº 03 com o valor R\$ 306.288,06 (trezentos e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos).

10

1

